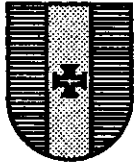


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 157

Segunda-feira, 9 de Novembro de 1992

SUMÁRIO

VICE - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 343/92

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais respeitantes ao Protocolo celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, a Câmara Municipal do Funchal, a Madeira Engineering Company, Limitada, e a Sociedade Imobiliária do Terreno do Arsenal, Limitada, relativo à transferência da Madeira Engineering Company, Limitada para o Parque Industrial da Cancela e Zona Franca do Caniçal pelo ano económico de 1994

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAS FINANÇAS E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

Portaria nº 359/92

Reclassifica o Guarda de Museu de 2ª Classe, para Guarda Nocturno

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

Portaria nº 348/92

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais, com os motivos metálicos decorativos e com o fogo de artifício das Festas do Fim do Ano de 1992, pelos anos económicos de 1992/1993.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº 346/92

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos das "INFRAESTRUTURAS DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DOS REIS MAGOS - CANIÇO (1ª FASE COMPLEMENTAR)", pelos anos económicos de 1992/1993.

Portaria nº 360/92

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada do "DESTINO FINAL DE ÁGUAS RESIDUAIS NA VILA DE CÂMARA DE LOBOS", Pelos anos económicos de 1992/1993

Portaria nº 361/92

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de execução da obra de "LABORATÓRIO E SALAS ANEXAS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS", Pelos anos económicos de 1992/1993

Portaria nº 362/92

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de "ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE LIGAÇÃO DA COTA 200 À RUA PESTANA JÚNIOR E CAMPO DA BARCA", pelos anos económicos de 1992/1993.

Portaria nº 363/92

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de "SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA ALDEIA DO PARQUE AMÉRICO", pelos anos económicos de 1992/1993.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº 345/92

Actualiza os valores do custo técnico e do acto médico dos serviços da Endoscopia Gastroenterológica e da Fisiatria, bem como dos custos das Análises Clínicas realizadas em Laboratórios Privados.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº 347/92

Actualiza o valor das diárias de internamento em Enfermaria

**VICE - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**

Portaria nº 343/92

Dando cumprimento ao disposto no artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº1/92/M, de 16 de Janeiro, conjugado com o nº1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através da Vice-Presidência e da Secretaria Regional das Finanças, o seguinte:

1- Os encargos orçamentais respeitantes ao Protocolo celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, a Câmara Municipal do Funchal, a Madeira Engineering Company, Limitada, e a Sociedade Imobiliária do Terreno do Arsenal, Limitada, relativo à transferência da Madeira Engineering Company, Limitada, para o Parque Industrial da Cancela e Zona Franca do Caniçal, serão suportados no que à Região Autónoma compete da seguinte forma :

ANO DE 1994.....19 803 132\$00

2- Este montante considera a taxa de inflação verificada em 1991, assim como as estimativas das taxas de inflação para os anos de 1992 a 1994, sendo susceptível de alteração para mais ou para menos, em função das taxas de inflação que na realidade vierem a verificar-se.

3- A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada aos 30 de Outubro de 1992

**O SECRETÁRIO REGIONAL DA
ECONOMIA, SERVINDO DE VICE-PRESIDENTE DO
GOVERNO REGIONAL José Agostinho Gomes Pereira de
Gouveia**

**O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José
Paulo Baptista Fontes**

**SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, DAS FINANÇAS, E DO TURISMO,
CULTURA E EMIGRAÇÃO**

Portaria nº 359/92

Considerando que, presentemente, no quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC), existe vaga de Guarda-nocturno;

Considerando que o Guarda de Museu de 2ª classe do quadro de pessoal da DRAC, Manuel Andrade Martins Nóbrega, sempre exerceu na DRAC as funções de Guarda-nocturno;

Considerando, por isso, que importa coadunar as supracitadas funções com a respectiva categoria profissional, de molde a garantir que as tarefas efectivamente desempenhadas pelo referido funcionário correspondam à sua categoria;

Considerando ainda que o referido funcionário reúne as condições para ser profissionalmente reclassificado como Guarda-nocturno, dado que possui os requisitos legalmente exigidos para esta categoria/carreira;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais da Administração Pública, das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração - ao abrigo dos nºs. 1, 2, 4 e 5 do artigo 27º. do Decreto Legislativo Regional nº. 13/85/M, de 18 JUN - aprovar o seguinte:

1º. O Guarda de Museu de 2ª classe do quadro de pessoal da DRAC, MANUEL ANDRADE MARTINS NÓBREGA, que é remunerado pelo escalão 2, índice 125, do regime geral, é reclassificado para a categoria de Guarda-nocturno - escalão 2, índice 125, do regime geral remuneratório - do mesmo quadro de pessoal.

2º. A presente reclassificação produz efeitos a partir da data da publicação desta Portaria no Jornal Oficial.

Secretarias Regionais da Administração Pública, das Finanças, e do Turismo Cultura e Emigração.

Assinada em 7 de Outubro de 1992.

**O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, Manuel Jorge Bazenga Marques**

**O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José
Paulo Baptista Fontes**

**O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO,
CULTURA E EMIGRAÇÃO, João Carlos Nunes Abreu**

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO
TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO**

Portaria nº 348/92

Considerando que os encargos com os motivos metálicos decorativos e com o fogo de artifício, por motivo das Festas do Fim do Ano de 1992, atendendo às condições e natureza da aquisição daqueles serviços, têm de ser suportados durante o corrente ano económico e no próximo;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração - ao abrigo do artigo 14º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, conjugado com os nºs. 1 e 2 do artigo 10º. do Decreto-Lei nº. 211/79, de 12 de Julho - aprovar o seguinte:

1º. Os encargos orçamentais com os motivos metálicos decorativos e com o fogo de artifício, por motivo das Festas do Fim do Ano de 1992, ficam escalonados pelos seguintes anos económicos, com a discriminação que indica:

- Em 1992 - 24 594 948\$00, sendo 11 541 600\$00 para os motivos metálicos decorativos e 13 053 348\$00 para o fogo de artifício;

- Em 1993 - 44 564 212\$00, sendo 14 106 400\$00 para os motivos metálicos decorativos e 30 457 812\$00 para o fogo de artifício.

2º. No orçamento para o ano económico de 1993, os

referidos encargos ficam assegurados pela rubrica Secretaria 06, Capitulo 50, Divisão 10, Subdivisão 04, Classificação Económica 02.02.08.

3º. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração.

Assinada em 30 de Outubro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Batista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO, João Carlos Nunes Abreu

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº 346/92

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 1/92/M, de 16 de Janeiro e nº 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos das **INFRAESTRUTURAS DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DOS REIS MAGOS - CANIÇO (1ª FASE COMPLEMENTAR)**, adjudicados ao Consórcio **JOSÉ AVELINO PINTO/BEAZLEY & FERNANDES, LDA.**, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1992 56.000.000\$00

Ano Económico de 1993..... 487.367.975\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 92/10/20.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria nº 360/92

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 1/92/M, de 16 de Janeiro e nº 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada do **"DESTINO FINAL DE ÁGUAS RESIDUAIS NA VILA DE CÂMARA DE LOBOS"**, adjudicados à Firma **Termague, Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, Lda.**, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1992 - \$ -

Ano Económico de 1993..... 343.163.073\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 92/10/26.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria nº 361/92

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 1/92/M, de 16 de Janeiro e nº 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de execução da obra de **"LABORATÓRIOS E SALAS ANEXAS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS"**, adjudicados à **Sociedade de Construções Erg, S.A.**, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1992 9.515.545\$00

Ano Económico de 1993..... 180.795.359\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 92/10/26.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria nº 362/92

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 1/92/M, de 16 de Janeiro e nº 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de **"ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE LIGAÇÃO DA COTA 200 À RUA PESTANA JÚNIOR E CAMPO DA BARCA"**, adjudicados à Firma **Planege, Consultores de Engenharia e Gestão, Lda.**, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1992 2.912.000\$00

Ano Económico de 1993..... 18.928.000\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 92/10/27.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria nº 363/92

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 1/92/M, de 16 de Janeiro e nº 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de "SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA ALDEIA DO PADRE AMÉRICO", adjudicados à Firma Edimade, Edificadora da Madeira, LDª, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 199215.000.000\$00

Ano Económico de 1993..... 2.096.787\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 92/10/27.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº 345/92

Considerando que o valor respeitante ao custo de alguns dos serviços prestados no âmbito dos acordos celebrados entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e as entidades do sector privado da medicina na Região Autónoma da Madeira se encontram actualmente desajustados em face dos praticados no âmbito do serviço nacional de saúde, como é o caso dos serviços prestados na área da endoscopia gastroenterológica e da fisioterapia, bem como o dos custos das análises clínicas realizadas em laboratório privados, os quais sofreram agravamentos que importa acautelar,

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, nos termos do artº. 21º, nº. 3 do Decreto Legislativo Regional nº. 21/91/M, de 7/8, aprovar o seguinte:

1-São actualizados, para 70\$02 e 97\$02, respectivamente os valores do custo técnico (C) e do acto médico (K) dos serviços da endoscopia gastroenterológica.

2-É actualizado em 8% o actual valor do acto médico (K) dos serviços prestados pelos médicos fisiatras.

3-É fixado em 95\$00 o valor respeitante ao custo técnico (C) das análises clínicas efectuadas em laboratórios privados, mantendo-se em vigor, para o acto médico (K) o valor que vem sendo praticado.

4-O disposto nos números anteriores produz efeitos reportados a 1 de Janeiro de 1992.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Assinada em 08 de Setembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Rui Adriano Ferreira de Freitas

Portaria nº 347/92

Nos termos do disposto no nº. 3 do artº. 21º, do Decreto Legislativo Regional nº. 21/91/M, de 07 de Agosto e em cumprimento do nº. 2 da Cláusula 15ª, do Acordo celebrado entre a Direcção Regional de Saúde Pública e os Institutos das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus e S. João de Deus;

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1º.O valor das diárias de internamento em enfermaria é actualizado para 2.750\$00.

2º. A presente Portaria produz efeitos a 01 Janeiro de 1993 .Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Assinada em 26 de Outubro de 1992.

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui Adriano Ferreira de Freitas

Preço deste número:24\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>"</td> <td>2 200\$00</td> <td>"</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00								
Cada Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"